



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 5/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

Processo Administrativo n.º0530017.00000064/2025-54

Torna-se público que o(a) **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, CRMV-SC**, por meio do(a) Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Código da UASG: 389187

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte (mudança comercial), na modalidade terrestre, para transportar mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMVSC, incluindo seguro total e fornecimento de materiais para proteção e acondicionamento dos itens a serem transportado, de acordo com o disposto neste Aviso e seus anexos.

1.2 A especificação do serviço está resumida na tabela abaixo.

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Unidade
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte (mudança comercial), na modalidade terrestre, para transportar mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMVSC, em caminhão fechado do tipo baú, incluído os trabalhos de desmobilização, desmontagem, embalagem, identificação, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, com carregamento no endereço de origem (Rodovia Admar Gonzaga 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC), descarregamento, montagem e organização nos destinos (Destino1 : Rodovia Admar	3212 - 22772	01 (Uma) 75 M³	R\$ (Moeda: Real)

Gonzaga 755, 2º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC – Destino 2: Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89.801-200), visando atender às necessidade do CRMV/SC, incluindo seguro total e fornecimento de materiais para proteção e acondicionamento dos itens a serem transportado, de acordo com o disposto neste termo.			
---	--	--	--

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de](#)

junho de 2007.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11 Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.11.1 O CRMV-SC não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

3.11.2 Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele

ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 conter vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de referência;

9.13.2 ANEXO II - Modelo de proposta de preço.

Florianópolis, 14 de julho de 2026.

Eliana Renuncio
Presidente em Exercício
CRMV/SC nº1793

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliana Renuncio, Vice-Presidente do CRMV-SC - FGSUP - VP/SC**, em 14/07/2026 13:53:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 658457

Código de Autenticação: d65b50610a



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA 20/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

Processo SUAP: 0530017.00000064/2025-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte (mudança comercial), na modalidade terrestre, para transportar mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMVSC, em caminhão fechado do tipo baú, incluído os trabalhos de desmobilização, desmontagem, embalagem, identificação, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, com carregamento no endereço de origem (Rodovia Admar Gonzaga 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC), descarregamento, montagem e organização nos destinos (Destino1 : Rodovia Admar Gonzaga 755, 2º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC – Destino 2: Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89.801-200), visando atender às necessidade do CRMV/SC, incluindo seguro total e fornecimento de materiais para proteção e acondicionamento dos itens a serem transportado, de acordo com o disposto neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE (M³)	MÉDIA DE PREÇO UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte (mudança comercial), na modalidade terrestre, para transportar mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMV/SC, em caminhão fechado do tipo baú, incluído os trabalhos de desmobilização, desmontagem, embalagem, identificação, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, com carregamento no endereço de origem (Rodovia Admar Gonzaga 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC), descarregamento, montagem e organização nos destinos (Destino1 : Rodovia Admar Gonzaga 755, 2º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC – Destino 2: Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89.801-200), visando atender às necessidade do CRMV/SC.	3212 - 22772	75m³	R\$ 268,4073	R\$ 20.130,55

2. As estimativas mencionadas na tabela acima têm como objetivo a formação do preço global e servem tão somente de orientação para a elaboração da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (M³)	PREÇO DO (M³)	VALOR TOTAL
01	Transporte (Mudança Comercial Intermunicipal)	75m³	R\$ xxx,xx	R\$ xxx.xxx,xx

3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.130,55 (vinte mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. A contratação de uma empresa especializada em serviços de mudança, tem a finalidade de viabilizar o transporte de mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais do CRMV/SC, entre origem e destinos, ambos em Santa Catarina/SC.
3. A contratação se faz necessária, uma vez que o órgão não dispõe de recursos humanos e materiais próprios para a realização da mudança, uma vez que será transportado quantidade significativa de mobiliário, equipamentos, documentos, materiais de expediente e miudezas.
4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O serviço deverá ser executado em conformidade com especificações deste Termo de Referência.
2. É vedado à Contratada utilizar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações de que tenham conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sem expressa autorização do CRMV/SC, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
3. A empresa contratada prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante.
4. Manter durante toda vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação previamente à contratação.
5. Atender às solicitações nos prazos estipulados no futuro instrumento contratual.
6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse instrumento, sem prévia anuência do Contratante.
8. Cumprir o contrato de acordo com as normas vigentes que regulamentam o objeto da contratação.
9. A contratada deverá possuir estrutura suficiente e adequada para execução dos serviços, com equipe treinada e qualificada, fardada, com crachá de identificação, de modo a executar os serviços com toda a segurança.
10. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; e obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho de acordo com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
11. O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnica (s) contratadas, assim como a qualidade dos mesmos.
12. O Contratante deverá, através de servidores designados, informar detalhadamente sobre as características dos bens a serem transportados, prestando aos funcionários da contratada toda e qualquer informação que seja necessária ao bom andamento da mudança.
13. O contratante não se responsabilizará civil/criminal sob eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhões/automóveis e/ou funcionários da contratada, bem como a terceiros.
14. O contratante, instruirá o processo com informações necessárias e, em momento oportuno, emitirá Ordem de Execução de Serviço-OES à empresa contratada para início dos trabalhos.
15. O transporte deve ser em caminhões fechados, do tipo baú, forrados em seus interiores, para melhor acomodação e conservação dos bens.
16. A Contratada deverá cumprir fielmente as regulações da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que regula o transporte rodoviário de cargas no Brasil, incluindo mudanças comerciais.
17. Além dos requisitos legais, também deverão ser observadas as condições mínimas necessárias de qualidade e capacidade de execução, dentre outros requisitos detalhados neste Termo de Referência.
18. A Contratada deverá fornecer todos os veículos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. Ressalta-se que os veículos empregados para a execução dos serviços devem estar em perfeito estado de uso e conservação.
19. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo pedido de equilíbrio econômico financeiro, quando devidamente justificado e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação. A omissão de qualquer despesa necessária à

- perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.
20. A contratada será responsável por arcar com todos os custos de mão de obra, veículos e respectivas manutenções, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços.
 21. Deve-se ser comprovada a exequibilidade da proposta para a prestação de serviços, bem como a comprovação de boa situação econômica financeira e capacidade técnica para atendimento das demandas, devendo ser mantida e comprovada durante todo o período de vigência da contratação.
 22. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre outros documentos que constem neste Termo de Referência:
 1. Prova de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
 23. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 24. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 25. A contratada deverá cumprir fielmente as normas referente ao seguro dos materiais a ser transportados de acordo com Código Civil Brasileiro, SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, Decreto Lei 73/1966 e Lei dos transportes Terrestre nº 10.233/2001.
 26. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma informado neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar de acordo com os itens especificados e a quantidade indicada pelo contratante.
 27. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 28. Sustentabilidade
 1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos Art. 144 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Guia nacional de Contratações sustentáveis, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
 2. A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 6º.
 3. A Contratada deverá observar as especificações dos materiais utilizados para a embalagem e acondicionamento dos materiais e mobiliários a serem transportados, e deverá seguir as orientações e definições contidas nas normas da ABNT aplicáveis, nas normas internacionais correlatas, bem como nas prescrições e recomendações dos fabricantes.
 4. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte. Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
 5. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, a Lei nº 14.133/2021, art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.
 6. Assim, a contratada deverá obedecer as disposições de caráter ambiental previstas nas instruções e normas supracitadas, especialmente as seguintes:
 1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 3. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
 4. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás e água;
 5. Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936/2022;
 6. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos disponibilizadas pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

7. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos e os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados nas Resoluções CONAMA atuais e legislação correlata;
 8. Os materiais transportados deverão ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte;
 9. Os veículos que forem disponibilizados para execução do objeto da contratação pretendida deverão ser, no que couber, movidos por biocombustível ou, de forma simultânea, com este tipo de combustível e aqueles já usuais existentes no mercado;
 10. A contratada deverá realizar treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.
29. Subcontratação
1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
30. Garantia da contratação
1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a baixa complexidade do objeto e os baixos riscos identificados.
31. Vistoria
1. A avaliação prévia da execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.
 2. A vistoria deverá ser previamente agendada com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência junto ao CRMV/SC aos cuidados de Sr Bruno Aguiar no telefone por e-mail: procuradoria2@crmusc.gov.br, com cópia para: compras@crmusc.gov.br, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h. O local de vistoria será: Rodovia Admar Gonzaga 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-000.
 3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
 4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 5. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, deverá fornecer uma declaração atestando que inspecionou a sede do CRMV/SC, onde estão localizados os mobiliários, equipamentos, documentos, processos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes a autarquia para a mudança comercial, que inclui o transporte, objeto desta contratação. O licitante deve demonstrar ciência das condições para a prestação dos serviços durante a vistoria.
 6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá fornecer uma declaração atestando que inspecionou a sede provisória do CRMV/SC, onde estão localizados os mobiliários, equipamentos, documentos, processos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais para a mudança comercial, que inclui o transporte, objeto desta contratação. O licitante deve demonstrar ciência das condições para a prestação dos serviços durante a vistoria. Declaração anexa ao TR.
 7. Os interessados que não realizarem a vistoria não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos ou grau de complexidade existente para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Transporte
 1. O transporte deve ser em caminhões fechados, do tipo baú, forrados em seus interiores, para melhor acomodação e conservação dos bens.
3. Materiais a serem disponibilizados
 1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação dos serviços, visando o transporte seguro e eficiente dos bens, conforme recomendação disposta nesse instrumento:

CATEGORIA DO ITEM DA MUDANÇA	TIPO DE EMBALAGEM RECOMENDADA	FORMA DE ACONDICIONAMENTO RECOMENDADA
Objetos finos/frágeis - compostos por/presentes componentes de vidrarias, porcelanas, pedrarias etc.	Papéis de Seda, plástico bolha e envoltos em papelão ondulado.	Caixas de papelão tríplex.

Quadros/telas e televisões.	Plástico bolha e envoltos em papelão ondulado acrescido de espuma para proteção.	Caixas de papelão tríplex
Mobiliários - sofás, cadeiras, poltronas, armários, freezers, geladeiras, estantes e demais objetos de grande porte.		
Aparelhos e equipamentos elétricos e eletroeletrônicos.	Plástico bolha e envoltos com papelão ondulado.	Caixas de papelão tríplex
Equipamentos e mobiliários fino/frágil	Plástico bolha e envoltos com papelão ondulado.	Caixas de papelão tríplex
Equipamentos de informática (Computadores, monitores, notebooks servidores e centrais)	Plástico bolha e envoltos com papelão ondulado acrescido de espuma para proteção.	Caixas de papelão tríplex
Itens que não se enquadram na relação acima.	Avaliação a ser realizada pelas partes	Avaliação a ser realizada pelas partes

-
- Os objetos do CRMV/SC que serão transportados estarão relacionados a lista anexa a esse documento.
- O mobiliário que necessitará ser desmontado deverá sê-lo, sempre que possível, transportado e montado no local de destino sem nenhum custo adicional. Pequenas peças devem ser embaladas e acondicionadas em caixas de papelão devidamente identificadas. Em caso de danos às peças, a Contratada deverá indenizar ou substituí-las;
 - Desmontagem/Montagem deverá ser realizada por equipe qualificada, uniformizado, treinado e habilitado para cada tarefa a ser desempenhada.
- Cronograma da mudança**
 - Embarcar e transportar os itens patrimoniais será concedido 1 (um dia) para executar a demanda;
 - As alterações do cronograma poderão ser negociadas diretamente com o fiscal do contrato, mediante acordo mútuo e formalização por escrito.
 - Provável data do início da mudança 14/07/2026, podendo ser antecipado ou prorrogado.

5. Da origem e do destino

1.

ORIGEM	DESTINO 1	DESTINO 2
ROD. ADMAR GONZAGA 755, 3º ANDAR, ITACORUBI, FLORIANOPOLIS/SC, CEP 88034-000	ROD. ADMAR GONZAGA 755, 2º ANDAR, ITACORUBI, FLORIANOPOLIS/SC, CEP 88034-000	RUA QUINTINO BOCAIUVA, SALA 02, ESQUINA COM A RUA MINAS GERAIS, PAVIMENTO TÉRREO NO EDIFÍCIO BELFIORE – BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI, CHAPECÓ/ SC. CEP 89.801-112

- Os serviços deverão ser executados conforme a demanda do CRMV/SC, de acordo com as condições constantes neste instrumento.

7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - Mudança pontual dos locais estabelecidos no item 5.5 .
 - O transporte pode se dar em uma distância de 560 km do ponto de origem.
 - Os serviços de mudança deverão ser realizados por empresas especializadas, que disponha de recursos humanos e materiais suficientes para fazê-lo em conformidade com as condições e níveis de serviço definidos pelo CRMV/SC, conforme descrito nesse instrumento e seus apêndices.
 - A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, bem como atender às seguintes exigências:
 - Descrição do serviço, constando todo o detalhamento, tais como a descrição dos materiais a serem utilizados para embalagem dos itens, caminhão a ser utilizado e número de viagens, bem como os preços unitários e totais detalhados em planilha, devendo ainda constar:

Escopo serviço Serviços	Mão de obra especializada e equipe operacional	Indicação da forma Transporte e embalagem	Seguro dos bens e riscos cobertos

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte (mudança comercial), na modalidade terrestre, para transportar mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMV/SC, em caminhão fechado do tipo baú, incluído os trabalhos de desmobilização, desmontagem, embalagem, identificação, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, com carregamento no endereço de origem (Rodovia Admar Gonzaga 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC), descarregamento, montagem e organização nos destinos (Destino1 : Rodovia Admar Gonzaga 755, 2º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC – Destino 2: Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89.801-200), visando atender às necessidade do CRMV/SC.	Descrever como a equipe é organizada, como a equipe é dividida.	Descrever com qual caminhão será realizado o transporte e a forma de embalagem a ser utilizada.	Será cobrado seguro? Qual a porcentagem. Caso a empresa possuir seguro descrever os riscos cobertos.
--	---	---	--

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A gestão e fiscalização será realizada pelos indicados abaixo:
 1. José Humberto de Souza, Gerente Executivo, Matrícula 1608, na condição de gestor de contrato; e
 2. Bruno Aguiar Vieira, Assistente Administrativo ,Matrícula 0096 , na condição de fiscal técnico/administrativo Destino 1.
 3. Mônica Badim , Assistente Administrativo, Matrícula 0111, na condição de fiscal técnico/administrativo Destino 2.

7. Preposto

1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
2. A Contratada deverá manter preposto da empresa para representá-la na execução do contrato.
3. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local do serviço, contanto que este esteja disponível através dos meios de comunicação (telefone, e-mail), bem como para estar no local da prestação dos serviços, seja mediante solicitação prévia do Contratante, seja para demais atividades relacionadas à prestação destes serviços.
4. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9. Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá

- notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
 5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
 6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
10. Fiscalização Administrativa
1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
 2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
11. Gestor do Contrato
1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
 3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
 5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
 6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
 7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Do recebimento

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato

- mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.
 1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ressarcir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem danos, defeitos ou prejuízos resultantes da execução dos serviços,
 3. A fiscalização não efetuará o ateste da execução e entrega de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
 4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. Da liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. O prazo de validade;
 2. A data da emissão;
 3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. O período respectivo de execução do contrato;
 5. O valor a pagar; e
 6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação

da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com disputa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

2. Exigências de habilitação

1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 1. SICAF.
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

3. Habilitação jurídica

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
7. Certificado de regulação emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, comprovando que está autorizada a fazer este tipo de transporte do objeto da licitação.
8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - a ser realizada em campo próprio do sistema eletrônico, assinalando Termo de Aceitação, no cadastramento da proposta inicial, conforme Aviso de Contratação Direta.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio

ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Admite-se a participação de licitantes em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdãos nº 1201/2020 e nº 2265/2020, Plenário do TCU).
2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
 1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
3. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6. Qualificação Técnica

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 1.) ata de fundação;
 2.) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 3.) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 4.) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 5.) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 6.) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.130,55 (vinte mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação correrá a cargo do Elemento de Despesa sob Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.049-Outros Transportes - PJ, do plano de contas em vigor.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Der causa à inexecução total do contrato;
 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 4. Multa:
 1. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infração a qualquer cláusula do contrato.
 2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa do CONTRATADO, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
 5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
 2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Florianópolis/SC, 14 de julho de 2026

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

José Humberto de Souza – Gerente Executivo – Matrícula 1608

Documento assinado eletronicamente por:

- **José Humberto de Souza, Gerente Executivo - FGSUP - GEREX/SC**, em 14/07/2026 10:53:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 658120

Código de Autenticação: dd3de68324



**SISTEMA
CFMV/CRMV**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000

COZINHA - CHAPECO

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
320	14/10/2011	BANCADA DE APOIO EM MDF COM TAMPO EM GRANITO COM 4 PORTAS 420X83X55 NF: 938	Sede Sala 18 - Cozinha	Móveis e Utensílios	chapeco	6.754,00	3.939,60
797	09/05/2024	BANQUETA ALTA COM ENCOSTO REFORÇADO EM MADEIRA MAÇICA NF: 8	Sede Sala 18 - Cozinha	Móveis e Utensílios	chapeco	500,00	0,00
798	09/05/2024	BANQUETA ALTA COM ENCOSTO REFORÇADO EM MADEIRA MAÇICA NF: 8	Sede Sala 18 - Cozinha	Móveis e Utensílios	chapeco	500,00	0,00
799	09/05/2024	BANQUETA ALTA COM ENCOSTO REFORÇADO EM MADEIRA MAÇICA NF: 8	Sede Sala 18 - Cozinha	Móveis e Utensílios	chapeco	500,00	0,00
800	09/05/2024	BANQUETA ALTA COM ENCOSTO REFORÇADO EM MADEIRA MAÇICA NF: 8	Sede Sala 18 - Cozinha	Móveis e Utensílios	chapeco	500,00	0,00
801	09/05/2024	BANQUETA ALTA COM ENCOSTO REFORÇADO EM MADEIRA MAÇICA NF: 8	Sede Sala 18 - Cozinha	Móveis e Utensílios	chapeco	500,00	0,00

COZINHA – SEGUNDO ANDAR SEDE

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
23	31/08/1998	ARMARIO 1 PORTA HERON 45X160X42 NF: 3253	Sede Sala 18 - Cozinha	Móveis e Utensílios	segundo	45,00	26,60
604	22/01/2014	COOKTOP INOX DOMINO 2 EX 30 NF: 506	Sede Sala 18 - Cozinha	Máquinas e Equipamentos	segundo	499,00	291,20
802	09/05/2024	BANQUETA BAIXA COM ENCOSTO REFORÇADO EM MADEIRA MAÇICA NF: 8	Sede Sala 18 - Cozinha	Móveis e Utensílios	segundo	450,00	0,00
803	09/05/2024	BANQUETA BAIXA COM ENCOSTO REFORÇADO EM MADEIRA MAÇICA NF: 8	Sede Sala 18 - Cozinha	Móveis e Utensílios	segundo	450,00	0,00
804	09/05/2024	BANQUETA BAIXA COM ENCOSTO REFORÇADO EM MADEIRA MAÇICA NF: 8	Sede Sala 18 - Cozinha	Móveis e Utensílios	segundo	450,00	0,00
805	09/05/2024	BANQUETA BAIXA COM ENCOSTO REFORÇADO EM MADEIRA MAÇICA NF: 8	Sede Sala 18 - Cozinha	Móveis e Utensílios	segundo	450,00	0,00
806	09/05/2024	ARMÁRIO TORRE QUENTE PARA DOIS FORNOS MDF BRANCO NF: 8	Sede Sala 18 - Cozinha	Móveis e Utensílios	segundo	2.000,00	0,00
807	09/05/2024	BALCÃO DUAS PORTAS MDF BRANCO NF: 8	Sede Sala 18 - Cozinha	Móveis e Utensílios	segundo	1.500,00	0,00
808	20/05/2024	REFRIGERADOR ELECTROLUX IT55 431 LITROS 220V NF: 1713 SN: 33206045	Sede Sala 18 - Cozinha	Máquinas e Equipamentos	segundo	3.200,00	0,00

GABINETE – CHAPECÓ

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
286	14/10/2011	MESA EM MDF OVALADA COM TAMPO EM MARMORE BRANCO 6 GAVETAS 226X70X43 NF: 937	Sede Sala 13 - Gabinete da Presidência	Móveis e Utensílios	chapeco	4.850,00	2.829,40
314	14/10/2011	ESTANTE CIRCULAR EM MDF COM ACABAMENTO EM LAMINA BRANCA 200M DE DIAMETRO NF: 938	Sede Sala 13 - Gabinete da Presidência	Móveis e Utensílios	chapeco	1.992,00	1.162,00
323	14/10/2011	MESA COM TAMPO APOIADO SOBRE PES DE MDF. NF: 939	Sede Sala 13 - Gabinete da Presidência	Móveis e Utensílios	chapeco	380,00	221,90
432	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS FIXA REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 13 - Gabinete da Presidência	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
433	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS FIXA REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 13 - Gabinete da Presidência	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
434	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS FIXA REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 13 - Gabinete da Presidência	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
438	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS FIXA REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 13 - Gabinete da Presidência	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
440	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS FIXA REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 13 - Gabinete da Presidência	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
577	18/01/2014	POLTRONA TIPO SOFA 1 LUGAR COURO SINTETICO NF: 5137	Sede Sala 13 - Gabinete da Presidência	Móveis e Utensílios	chapeco	1.445,00	842,80
578	18/01/2014	POLTRONA TIPO SOFA 1 LUGAR COURO SINTETICO NF: 5137	Sede Sala 13 - Gabinete da Presidência	Móveis e Utensílios	chapeco	1.445,00	842,80
582	18/01/2014	MESA DE CENTRO RETANGULAR EM VIDRO CROMADA 94X54X50 NF: 5137	Sede Sala 13 - Gabinete da Presidência	Móveis e Utensílios	chapeco	354,00	206,50

GABINETE – SEGUNDO ANDAR SEDE

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
356	02/12/2011	RELOGIO ELETRONICO DE PONTO PRINTPOINT II NF: 90871 SN: 3000990049342	Sede Sala 13 - Gabinete da Presidência	Máquinas e Equipamentos	segundo	950,00	554,40
357	08/12/2011	CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301	Sede Sala 13 - Gabinete da Presidência	Móveis e Utensílios	segundo	510,00	297,50
693	13/11/2019	BEBEDOURO ESMALTEC EGM30 BRANCO NF:416 SN: 19062206902321	Sede Sala 13 - Gabinete da Presidência	Móveis e Utensílios	segundo	439,98	126,98

GERÊNCIA – CHAPECÓ

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
358	08/12/2011	CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301	Sede Sala 17 - Gerência Executiva	Móveis e Utensílios	chapeco	510,00	297,50
397	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 17 - Gerência Executiva	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
447	01/06/2012	MESA OPERACIONAL EM MDF COM GAVETEIRO 130X70X75 NF: 960	Sede Sala 17 - Gerência Executiva	Móveis e Utensílios	chapeco	390,00	227,50

COMUNICAÇÃO – CHAPECÓ

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
431	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS FIXA REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 15 - Gerência de Comunicação	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
439	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS FIXA REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 15 - Gerência de Comunicação	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50

COMUNICAÇÃO – SEGUNDO ANDAR DA SEDE

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
31	31/08/1998	ARMARIO 2 PORTAS HERON 90X80X42 NF: 3253	Sede Sala 15 - Gerência de Comunicação	Móveis e Utensílios	segundo	110,00	64,40
213	16/06/2010	FRIGOBAR 120L CRC 12A CONSUL NF: 22 SN: JF0859494	Sede Sala 15 - Gerência de Comunicação	Máquinas e Equipamentos	segundo	580,00	338,10
288	14/10/2011	MESA OPERACIONAL COM APOIO EM MDF COM GAVETEIRO 160X80X73 NF: 938	Sede Sala 15 - Gerência de Comunicação	Móveis e Utensílios	segundo	620,00	361,90
303	14/10/2011	MESA OPERACIONAL COM APOIO EM MDF COM GAVETEIRO 160X80X73 NF: 938	Sede Sala 15 - Gerência de Comunicação	Móveis e Utensílios	segundo	620,00	361,90
370	08/12/2011	CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301	Sede Sala 15 - Gerência de Comunicação	Móveis e Utensílios	segundo	510,00	297,50

AUDITÓRIO – CHAPECÓ

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
139	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
140	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
141	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
142	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
143	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
144	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
145	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
146	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
147	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
148	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
149	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
150	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
151	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
152	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
153	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
154	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
155	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
156	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
157	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
158	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
159	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60

160	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
161	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
162	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
163	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
164	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
165	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
166	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
167	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
168	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
169	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
170	30/01/2009	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA NF: 8774	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
174	17/07/2009	CAIXA ATTACK AMPLIFICADA COM SUPORTE MP304TI NF: 3650 SN: 0904022	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	chapeco	860,00	501,90
175	17/07/2009	CAIXA ATTACK PASSIVA COM SUPORTE A300TI NF: 3650 SN: 0906018	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	chapeco	860,00	501,90
176	17/07/2009	SISTEMA COM 2 MICROFONES SEM FIO COM RECEPTOR SKP UHF 255 NF: 3650	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	chapeco	140,00	81,90
312	14/10/2011	BANCADA DE APOIO EM MDF COM 6 GAVETAS 205X73X55 NF: 938	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	1.281,00	747,60
313	14/10/2011	MESA RETANGULAR EM MDF COM GAVETEIRO 250X70X72 NF: 938	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	450,00	262,50
324	14/10/2011	MESA COM TAMPO APOIADO SOBRE PES DE MDF. NF: 939	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	380,00	221,90
325	14/10/2011	MESA COM TAMPO APOIADO SOBRE PES DE MDF. NF: 939	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	380,00	221,90
408	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
444	11/04/2012	TELA DE PROJECAO RETRATIL NARDELLI NR-004 200X150 NF: 20487	Sede Sala 14 - Auditório	Computadores e Periféricos	chapeco	300,00	175,00
454	01/06/2012	PULPITO EM MDF 120X60X50 AUDITORIO NF: 960 TELEVISÃO SMART TV LG 32 32LQ621C NF: 9 SN:	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	chapeco	480,00	280,00
787	09/05/2024	312AZVN61887 TELEVISÃO SMART TV LG 32 32LQ621C NF: 9 SN:	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	chapeco	1.750,00	0,00
788	09/05/2024	403AZMG1J019	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	chapeco	1.750,00	0,00

789	09/05/2024	TELEVISÃO SMART TV LG 32 32LQ621C NF: 9 SN: 312AZPU64144	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	chapeco	1.750,00	0,00
790	09/05/2024	TELEVISÃO SMART TV LG 32 32LQ621C NF: 9 SN: 312AZSP64198	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	chapeco	1.750,00	0,00
793	09/05/2024	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV 32 NF: 9	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	chapeco	150,00	0,00
794	09/05/2024	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV 32 NF: 9	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	chapeco	150,00	0,00
795	09/05/2024	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV 32 NF: 9	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	chapeco	150,00	0,00
796	09/05/2024	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV 32 NF: 9	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	chapeco	150,00	0,00

AUDITÓRIO – SEGUNDO ANDAR SEDE

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
26	31/08/1998	MESA PARA MAQUINA ESPECIAL 63X55X58 NF: 3253	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	128,00	74,90
315	14/10/2011	MESA RETANGULAR EM MDF 273X73X80 NF: 938	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	1.210,00	705,60
316	14/10/2011	MESA OPERACIONAL EM MDF 100X67X80CM NF: 938	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	390,00	227,50
317	14/10/2011	MESA OPERACIONAL EM MDF 100X67X80CM NF: 938	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	390,00	227,50
318	14/10/2011	MESA OPERACIONAL EM MDF 100X67X80CM NF: 938	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	390,00	227,50
319	14/10/2011	MESA OPERACIONAL EM MDF 100X67X80CM NF: 938	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	390,00	227,50
359	08/12/2011	MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301 CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	510,00	297,50
362	08/12/2011	MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301 CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	510,00	297,50
363	08/12/2011	MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301 CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios		510,00	297,50
364	08/12/2011	MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301 CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios		510,00	297,50
365	08/12/2011	MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301 CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	510,00	297,50
369	08/12/2011	MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301 CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	510,00	297,50
371	08/12/2011	MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301 CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios		510,00	297,50
372	08/12/2011	MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301 CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios		510,00	297,50
380	08/12/2011	MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301 CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios		150,00	87,50
394	08/12/2011	MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301 CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios		150,00	87,50
398	08/12/2011	MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301 CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	150,00	87,50
402	08/12/2011	MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301 CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	150,00	87,50
403	08/12/2011	MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301 CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	150,00	87,50
405	08/12/2011	MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	150,00	87,50
452	01/06/2012	MESA OPERACIONAL EM MDF 100X67X80 NF: 960	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	390,00	227,50

453	01/06/2012	MESA OPERACIONAL EM MDF 100X67X80 NF: 960	Sede Sala 14 - Auditório	Móveis e Utensílios	segundo	390,00	227,50
785	09/05/2024	TELEVISÃO SMART TV LG 60 60UQ8050 NF: 9 SN: 403AZLWCJ200	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	segundo	4.350,00	0,00
786	09/05/2024	TELEVISÃO SMART TV LG 60 60UQ8050 NF: 9 SN: 403AZUJCJ182	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	segundo	4.350,00	0,00
791	09/05/2024	SUPORTE PEDESTAL PARA TV 32 a 70 PADRÃO VESA NF: 9	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	segundo	849,50	0,00
792	09/05/2024	SUPORTE PEDESTAL PARA TV 32 a 70 PADRÃO VESA NF: 9	Sede Sala 14 - Auditório	Máquinas e Equipamentos	segundo	849,50	0,00

ASSESSORIA TÉCNICA – CHAPECÓ

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
353	18/11/2011	MESA RETANGULAR COM APOIO EM MDF COM GAVETEIRO 200X80X73 NF: 948	Sede Sala 10 - Assossoria Técnica	Móveis e Utensílios	chapeco	1.210,00	705,60
377	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 10 - Assossoria Técnica	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
384	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 10 - Assossoria Técnica	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
400	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 10 - Assossoria Técnica	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
435	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS FIXA REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 10 - Assossoria Técnica	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50

ASSESSORIA TÉCNICA – SEGUNDO ANDAR SEDE

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
290	14/10/2011	MESA OPERACIONAL EM MDF 160X80X73 NF: 938	Sede Sala 10 - Assossoria Técnica	Móveis e Utensílios	segundo	450,00	262,50
368	08/12/2011	CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301	Sede Sala 10 - Assossoria Técnica	Móveis e Utensílios	segundo	510,00	297,50

FINANCEIRO – CHAPECÓ

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
307	14/10/2011	MESA OPERACIONAL EM MDF COM GAVETEIRO 160X80X73 NF: 938	Sede Sala 11 - Financeiro e RH	Móveis e Utensílios	chapeco	450,00	262,50
308	14/10/2011	MESA OPERACIONAL EM MDF COM GAVETEIRO 160X80X73 NF: 938	Sede Sala 11 - Financeiro e RH	Móveis e Utensílios	chapeco	450,00	262,50
309	14/10/2011	MESA OPERACIONAL EM MDF COM GAVETEIRO 160X80X73 NF: 938	Sede Sala 11 - Financeiro e RH	Móveis e Utensílios	chapeco	450,00	262,50
310	14/10/2011	MESA OPERACIONAL EM MDF COM GAVETEIRO 160X80X73 NF: 938	Sede Sala 11 - Financeiro e RH	Móveis e Utensílios	chapeco	450,00	262,50
331	14/10/2011	BANCADA DE APOIO EM MDF COM 3 PORTAS 130X73X55 NF: 941	Sede Sala 11 - Financeiro e RH	Móveis e Utensílios	chapeco	1.000,00	583,10
361	08/12/2011	CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301	Sede Sala 11 - Financeiro e RH	Móveis e Utensílios	chapeco	510,00	297,50
392	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 11 - Financeiro e RH	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
393	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 11 - Financeiro e RH	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
404	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 11 - Financeiro e RH	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50

FINANCEIRO – SEGUNDO ANDAR SEDE

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
41	31/08/1998	ARMARIO 2 PORTAS HERON 90X160X42 NF: 3253	Sede Sala 11 - Financeiro e RH	Móveis e Utensílios	segundo	300,00	175,00
179	10/12/2009	ARQUIVO DE ACO PARA PASTAS SUSPENSAS COM 4 GAVETAS NF: 552	Sede Sala 11 - Financeiro e RH	Móveis e Utensílios	segundo	224,00	130,90
311	14/10/2011	MESA OPERACIONAL EM MDF COM GAVETEIRO 160X80X73 NF: 938	Sede Sala 11 - Financeiro e RH	Móveis e Utensílios	segundo	450,00	262,50
473	26/07/2012	CONJUNTO DE ARQUIVOS DESLIZANTES LONDON COM 10 FACES NF: 826	Sede Sala 11 - Financeiro e RH	Móveis e Utensílios	segundo	8.000,00	4.666,90

JURIDICO – CHAPECÓ

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
283	14/10/2011	PAINEL EM MDF 115X125 NF: 937	Sede Sala 12 - Jurídico e Cobrança	Móveis e Utensílios	chapeco	250,00	145,60
291	14/10/2011	MESA OPERACIONAL EM MDF COM GAVETEIRO 160X80X73 NF: 938	Sede Sala 12 - Jurídico e Cobrança	Móveis e Utensílios	chapeco	450,00	262,50
292	14/10/2011	MESA OPERACIONAL EM MDF COM GAVETEIRO 160X80X73 NF: 938	Sede Sala 12 - Jurídico e Cobrança	Móveis e Utensílios	chapeco	450,00	262,50
293	14/10/2011	MESA OPERACIONAL EM MDF COM GAVETEIRO 160X80X73 NF: 938	Sede Sala 12 - Jurídico e Cobrança	Móveis e Utensílios	chapeco	450,00	262,50
294	14/10/2011	MESA OPERACIONAL EM MDF COM GAVETEIRO 160X80X73 NF: 938	Sede Sala 12 - Jurídico e Cobrança	Móveis e Utensílios	chapeco	450,00	262,50
367	08/12/2011	CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301	Sede Sala 12 - Jurídico e Cobrança	Móveis e Utensílios	chapeco	510,00	297,50
395	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 12 - Jurídico e Cobrança	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
399	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 12 - Jurídico e Cobrança	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
401	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 12 - Jurídico e Cobrança	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50

JURIDICO – SEGUNDO ANDAR SEDE

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
277	14/10/2011	MESA RETANGULAR EM MDF COM GAVETEIRO 300X70X73 NF: 937	Sede Sala 12 - Jurídico e Cobrança	Móveis e Utensílios	segundo	450,00	262,50
574	16/01/2014	REFRIGERADOR CONSUL 1 PORTA 76L 220V NF: 501 SN: JM3881685	Sede Sala 12 - Jurídico e Cobrança	Máquinas e Equipamentos	segundo	350,00	204,40

ENGENHEIRO – CHAPECÓ

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
407	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 16 - Sala Engenheiro	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
449	01/06/2012	MESA OPERACIONAL EM MDF COM GAVETEIRO 130X70X75 NF: 960	Sede Sala 16 - Sala Engenheiro	Móveis e Utensílios	chapeco	390,00	227,50

ENGENHEIRO – SEGUNDO ANDAR SEDE

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
40	31/08/1998	ARMARIO 2 PORTAS HERON 90X160X42 NF: 3253	Sede Sala 16 - Sala Engenheiro	Móveis e Utensílios	desfaz	300,00	175,00

PRESIDENCIA – CHAPECÓ

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
436	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS FIXA REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 09 - Presidência	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50
442	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS FIXA REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 09 - Presidência	Móveis e Utensílios	chapeco	150,00	87,50

PRESIDENCIA – SEGUNDO ANDAR SEDE

Código	Data	Descrição	Setor	Grupo	Obs.	Valor	Depreciação
211	16/06/2010	FRIGOBAR 120L CRC 12A CONSUL NF: 22 SN: JF0859480	Sede Sala 09 - Presidência	Máquinas e Equipamentos	segundo	580,00	338,10
352	18/11/2011	MESA RETANGULAR COM APOIO EM MDF COM GAVETEIRO 200X80X73 NF: 948	Sede Sala 09 - Presidência	Móveis e Utensílios	segundo	1.210,00	705,60
406	08/12/2011	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	Sede Sala 09 - Presidência	Móveis e Utensílios	segundo	150,00	87,50
579	18/01/2014	POLTRONA TIPO SOFA 1 LUGAR COURO SINTETICO NF: 5137	Sede Sala 09 - Presidência	Móveis e Utensílios	segundo	1.445,00	842,80
580	18/01/2014	POLTRONA TIPO SOFA 1 LUGAR COURO SINTETICO NF: 5137	Sede Sala 09 - Presidência	Móveis e Utensílios	segundo	1.445,00	842,80



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 13/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

Processo SUAP: 0530017.00000064/2025-54

1. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação pretendida e embasar o Termo de Referência de acordo com a Lei 14.133/2021.
2. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte (mudança comercial), na modalidade terrestre, para transportar mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMV/SC, em caminhão fechado do tipo baú, incluído os trabalhos de desmobilização, desmontagem, embalagem, identificação, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, com carregamento no endereço de origem (Rodovia Admar Gonzaga 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC), descarregamento, montagem e organização nos destinos (Destino1 : Rodovia Admar Gonzaga 755, 2º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC – Destino 2: Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89.801-200), visando atender às necessidade do CRMV/SC.
3. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e visa analisar a viabilidade da contratação apresentada no PCM – Pedido de Compra e/ou Contratação, constante no Processo SUAP: 0530017.00000064/2025-54, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação deste objeto visa assegurar a demanda do CRMV/SC, quanto ao transporte de mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais do CRMV/SC, entre origem e destinos, ambas no estado de Santa Catarina.
2. A contratação se faz necessária, uma vez que o órgão não dispõe de recursos próprios para a realização da mudança, uma vez que será transportada quantidade significativa de mobiliário, equipamentos, documentos, materiais de expediente e miudezas.
3. A previsão do início dos serviços será a partir do dia 20/07/2026, podendo ser antecipado ou prorrogado.
4. Diante disso, se faz necessária a contratação de empresa especializada no ramo, que proporcionará o transporte dos mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais da autarquia, a fim de que o CRMV/SC não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial e financeira.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1. A Contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, em atendimento ao §1º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:
2. É vedado à Contratada utilizar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações de que tenham conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sem expressa autorização do CRMV/SC, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
3. A empresa contratada prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
4. Manter durante toda vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação previamente à contratação.
5. Atender às solicitações nos prazos estipulados no futuro instrumento contratual.
6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse instrumento, sem prévia anuência do Contratante.
8. Cumprir o contrato de acordo com as normas vigentes que regulamentam o objeto da contratação.
9. A contratada deverá possuir estrutura suficiente e adequada para execução dos serviços, com equipe treinada e qualificada, fardada, com crachá de identificação, de modo a executar os serviços com toda a segurança.
10. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; e obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho de acordo com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
11. A contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnica (s) contratada, assim como a qualidade dos mesmos.
12. A contratante deverá, através de servidores designados, informar detalhadamente sobre as características dos bens a serem transportados, prestando aos funcionários da contratada toda e qualquer informação que seja necessária ao bom andamento da mudança.
13. A contratante não se responsabilizará civil/criminal sob eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhões/automóveis e/ou funcionários da contratada, bem como a terceiros.
14. A contratante, instruirá o processo com informações necessárias e, em momento oportuno, emitirá Ordem de Execução de Serviço-OES à empresa contratada para início dos trabalhos.
15. O transporte deve ser em caminhões fechados, do tipo baú, forrados em seus interiores, para melhor acomodação e conservação dos bens.
16. A Contratada deverá cumprir fielmente as regulações da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que regula o transporte rodoviário de cargas no Brasil, incluindo mudanças comerciais:
17. Além dos requisitos legais, também deverão ser observadas as condições mínimas necessárias de

qualidade e capacidade de execução, dentre outros requisitos detalhados no Termo de Referência.

18. A Contratada deverá fornecer todos os veículos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços. Ressalta-se que os veículos empregados para a execução dos serviços devem estar em perfeito estado de uso e conservação.
19. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo pedido de equilíbrio econômico financeiro, quando devidamente justificado e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.
20. A contratada será responsável por arcar com todos os custos de mão de obra, veículos e respectivas manutenções, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços.
21. Deve-se ser comprovada a exequibilidade da proposta para a prestação de serviços, bem como a comprovação de boa situação econômica financeira e capacidade técnica para atendimento das demandas, devendo ser mantida e comprovada durante todo o período de vigência da contratação.
22. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre outros documentos que constem no Termo de Referência:
 1. Prova de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C) da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
23. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
24. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
25. A contratada deverá cumprir fielmente as normas referente ao seguro dos materiais a ser transportados de acordo com Código Civil Brasileiro, SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, Decreto Lei 73/1966, Lei dos transportes Terrestre nº 10.233/2001.
26. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o cronograma informado no ETP e TR de acordo com os itens especificados e a quantidade indicada pelo contratante.
27. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
28. Condições para execução
 1. O CRMV/SC, instruirá o processo com informações necessárias e, em momento oportuno, emitirá Ordem de Execução de Serviço-OES à empresa contratada.
 2. O transporte deve ser em caminhões fechados, do tipo baú, forrados em seus interiores, para melhor acomodação e conservação dos bens.
29. Materiais a serem transportados

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação dos serviços, visando o transporte seguro e eficiente dos bens, conforme recomendação disposta nesse instrumento:

CATEGORIA DO ITEM DA MUDANÇA	TIPO DE EMBALAGEM RECOMENDADA	FORMA DE ACONDICIONAMENTO RECOMENDADA
Objetos finos/frágeis - compostos por/presentes componentes de vidraria, porcelana, pedraria etc.	Papéis de Seda, plástico bolha e envoltos em papelão ondulado.	Caixas de papelão tríplex.
Quadros/telas e televisões.	Plástico bolha e envoltos em papelão ondulado acrescido de espuma para proteção.	Caixas de papelão tríplex
Mobiliário - sofás, cadeiras, poltronas, armários, freezer, geladeira, estantes e demais objetos de grande porte.		
Aparelhos e equipamentos elétricos e eletroeletrônicos.	Plástico bolha e envoltos com papelão ondulado.	Caixas de papelão tríplex
Equipamentos e mobiliário fino/frágil	Plástico bolha e envoltos com papelão ondulado.	Caixas de papelão tríplex
Equipamentos de informática (Computadores, monitores, notebooks servidores e centrais)	Plástico bolha e envoltos com papelão ondulado acrescido de espuma para proteção.	Caixas de papelão tríplex
Itens que não se enquadram na relação acima.	Avaliação a ser realizada pelas partes	Avaliação a ser realizada pelas partes

30. Objetos a serem transportados

1. Os objetos do CRMV/SC que serão transportados do 3º andar Sede para o 2º andar da Sede, e para a nova sala da Delegacia Regional Oeste no município de Chapecó/SC. São eles:

DESTINO 1:				
ROD. ADMAR GONZAGA 755, 2º ANDAR, ITACORUBI, FLORIANOPOLIS/SC, CEP 88034-000				
ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	Volume Unitário (m³)	Volume Total (m³)
01	01	ARQUIVO DE ACO PARA PASTAS SUSPENSAS COM 4 GAVETAS	0,3500	0,3500

02	01	FRIGOBAR 120L CRC 12A CONSUL	0,2200	0,2200
03	01	BRACKET FECHADO STANDARD IP METAL 19X12X600 BEGE COM 2 BANDEJAS	0,1400	0,1400
04	01	ROTEADOR SWITCH EDGE-CORE 24P GERENCIADO ES3526XA	0,0060	0,0060
05	01	MESA RETANGULAR EM MDF COM GAVETEIRO 300X70X73 CM	1,5330	1,5330
06	02	MESA OPERACIONAL COM APOIO EM MDF COM GAVETEIRO 160X80X73CM	0,9400	1,8800
07	03	CADEIRA OPERACIONAIS FIXA REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B	0,2000	0,6000
08	01	REFRIGERADOR CONSUL 1 PORTA 76L 220V	0,1600	0,1600
09	02	POLTRONA TIPO SOFA 1 LUGAR COURO SINTETICO	0,4000	0,8000
10	02	MICRO ONDAS BRASTEMP 30L BR 220V DCRE 2013	0,0700	0,1400
11	01	COOKTOP INOX DOMINO 2	0,0120	0,0120
12	01	MONITOR LED 18,5 AOC E970PWHEN	0,0230	0,0230
13	01	MONITOR DE VIDEO LED 23,8 AOC 24P1U	0,0310	0,0310
14	04	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL RICOH SP 4510SF	0,0866	0,3464
15	01	ROTEADOR SWITCH TP-LINK 24P TL-SF1024D	0,0060	0,0060
16	01	BEBEDOURO ESMALTEC EGM30 BRANCO	0,0500	0,0500
17	01	ROTEADOR WIRELESS TP-LINK ARCHER C7	0,0060	0,0060
18	01	SCANNER BROTHER A4 ADS-4700W	0,0123	0,0123
19	04	BANQUETA BAIXA COM ENCOSTO REFORÇADO EM MADEIRA MAÇICA	0,0720	0,2880
20	01	ARMÁRIO TORRE QUENTE PARA DOIS FORNOS MDF BRANCO	0,7644	0,7644
21	01	BALCÃO DUAS PORTAS MDF BRANCO	0,2950	0,2950
22	01	REFRIGERADOR ELECTROLUX IT55 431 LITROS 220V	0,9018	0,9018
23	01	IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 9730	0,0866	0,0866
24	01	MESA RETANGULAR COM APOIO EM MDF COM GAVETEIRO 200X80X73	1,1680	1,1680
25	02	TELEVISÃO SMART TV LG 60 60UQ8050	0,0610	0,1220
26	02	SUPORTE PEDESTAL PARA TV 32 a 70 PADRÃO VESA	0,4804	0,9608

27	01	RELOGIO ELETRONICO DE PONTO PRINTPOINT II	0,0086	0,0086
28	01	BANCADA DE APOIO E ESTANTE EM MDF COM 6 GAVETAS E 4 PORTAS 317X73X55	1,2727	1,2727
29	01	COFRE METÁLICO	0,1800	0,1800
30	01	MESA PARA MAQUINA ESPECIAL 63X55X58	0,2000	0,2000
31	06	MESA OPERACIONAL EM MDF 100X67X80CM NF: 938	0,5400	3,2400
32	01	MESA RETANGULAR EM MDF 273X73X80 NF: 938	1,6000	1,6000
33	06	CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301	0,2200	1,3200
34	06	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	0,2200	1,3200
Volume Total (m³)			20,0436m³	
Volume Total (m³) + 10%			22,0480 m³	

DESTINO 2:				
RUA QUINTINO BOCAIUVA, SALA 02, ESQUINA COM A RUA MINAS GERAIS, PAVIMENTO TÉRREO NO EDIFÍCIO BELFIORE – BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI, CHAPECÓ/ SC. CEP 89.801-112				
ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	Volume Unitário (m³)	Volume Total (m³)
01	01	MESA RETANGULAR COM APOIO EM MDF COM GAVETEIRO 200X80X73 NF: 948	1,1700	1,1700
02	32	CADEIRA REVEST. EM COURO BASE FIXA 4 PES PRANCHETA BRANCA	0,2000	6,4000
03	01	MESA EM MDF OVALADA COM TAMPO EM MARMORE BRANCO 6 GAVETAS 226X70X43	0,6800	0,6800
04	10	MESA OPERACIONAL EM MDF COM GAVETEIRO 160X80X73 NF: 938	0,9400	9,4000
05	01	BANCADA DE APOIO EM MDF COM 6 GAVETAS 205X73X55 NF: 938	0,8300	0,8300
06	01	MESA RETANGULAR EM MDF COM GAVETEIRO 250X70X72 NF: 938	1,2600	1,2600
07	01	ESTANTE CIRCULAR EM MDF COM ACABAMENTO EM LAMINA BRANCA 2,00M DE DIAMETRO NF: 938	4,000	4,0000
08	04	BANQUETA ALTA COM ENCOSTO REFORÇADO EM MADEIRA MAÇICA NF: 8	0,2000	0,8000
09	03	MESA COM TAMPO APOIADO SOBRE PES DE MDF. NF: 939	0,2000	0,6000
10	08	CADEIRA TIPO PRESIDENTE REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. ERME A NF: 301	0,2200	1,7600
11	13	CADEIRA OPERACIONAIS REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	0,2000	2,6000
12	19	CADEIRA OPERACIONAIS FIXA REVEST. COURO MARROM COM BRACOS MOD. PLUS B NF: 301	0,2000	3,8000

13	02	MESA OPERACIONAL EM MDF COM GAVETEIRO 130X70X75 NF: 960	0,6900	1,3800
14	01	BANCADA DE APOIO E ESTANTE EM MDF COM 9 GAVETAS E 4 PORTAS 200X200X55 NF: 941	2,2000	2,2000
15	01	PULPITO EM MDF 120X60X50 AUDITORIO NF: 960	0,3600	0,3600
16	02	POLTRONA TIPO SOFA 1 LUGAR COURO SINTETICO NF: 5137	0,4000	0,8000
17	01	MESA DE CENTRO RETANGULAR EM VIDRO CROMADA 94X54X50 NF: 5137	0,2600	0,2600
18	01	CONJUNTO DE ARQUIVOS DESLIZANTES LONDON COM 10 FACES NF: 104	5,0000	5,0000
19	01	PAINEL EM MDF 115X125 NF: 937	0,0430	0,0430
20	01	BANCADA DE APOIO EM MDF COM 3 PORTAS 130X73X55 NF: 941	0,5220	0,5220
21	04	TELEVISÃO SMART TV LG 32 32LQ621C NF: 9 SN: 312AZVN61887	0,1200	0,4800
22	04	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV 32 NF: 9	0,1200	0,4800
23	02	CAIXA ATTACK AMPLIFICADA COM SUPORTE MP304TI NF: 3650 SN: 0904022	0,1200	0,2400
24	01	SISTEMA COM 2 MICROFONES SEM FIO COM RECEPTOR SKP UHF 255 NF: 3650	0,1200	0,1200
25	01	TELA DE PROJECAO RETRATIL NARDELLI NR-004 200X150 NF: 20487	0,0900	0,0900
26	02	PROJETOR BENQ MX602 RESOLUCAO XGA 1024X768 3.500 ANSI LUMENS NF: 203 SN: PDB1G02289000	0,0300	0,0600
Volume Total (m³)			45,3350m³	
Volume Total (m³) + 10%			50,0000 m³	

2. O mobiliário que necessitará ser desmontado deverá sê-lo, sempre que possível, transportado e montado no local de destino sem nenhum custo adicional. Pequenas peças devem ser embaladas e acondicionadas em caixas de papelão devidamente identificadas. Em caso de danos às peças, a Contratada deverá indenizar ou substituí-las;

1. Desmontagem/Montagem deverá ser realizada por equipe qualificada, uniformizada, treinada e habilitada para cada tarefa a ser desempenhada.

31. Cronograma da mudança

- Embalar e transportar os itens patrimoniais será concedido 1 (um dia) para executar a demanda;
- As alterações do cronograma poderão ser negociadas diretamente com o fiscal do contrato, mediante acordo mútuo e formalização por escrito.

3. Provável data do início da mudança 20/07/2026, podendo ser antecipado ou prorrogado.

32. Da origem e do destino

ORIGEM	DESTINO 1	DESTINO 2
ROD. ADMAR GONZAGA 755, 3º ANDAR, ITACORUBI, FLORIANOPOLIS/SC, CEP 88034-000	ROD. ADMAR GONZAGA 755, 2º ANDAR, ITACORUBI, FLORIANOPOLIS/SC, CEP 88034-000	RUA QUINTINO BOCAIUVA, SALA 02, ESQUINA COM A RUA MINAS GERAIS, PAVIMENTO TÉRREO NO EDIFÍCIO BELFIORE – BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI, CHAPECÓ/SC. CEP 89.801-112

33. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda do CRMV/SC, de acordo com as condições constantes neste instrumento.

34. Demais requisitos da contratação constarão no Termo de Referência e no Edital ou Aviso de Dispensa de Licitação, que indicarão os critérios técnicos para a contratação.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

1. As estimativas das necessidades para a contratação de serviços de transporte rodoviário especializado para mudança comercial foram realizadas em conjunto com o setor demandante, Gerência do CRMV/SC e a Comissão de Patrimônio do CRMV/SC.
2. Esta abordagem permitiu uma avaliação detalhada e precisa das quantidades necessárias para a execução do serviço, garantindo que todos os aspectos e necessidades fossem considerados. Abaixo segue a descrição detalhada do serviço, juntamente com a especificação e a quantidade estimada em metros cúbicos (m³):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM M³
01	Serviços especializados de transporte rodoviário (mudança comercial), compreendendo os trabalhos de desmobilização, desmontagem, montagem, embalagem, identificação, carregamento no endereço de origem (Sede do CRMV/SC), descarregamento e organização em 2 destinos(Sede 2º andar e na Delegacia Regional Oeste no município de Chapecó/SC); visando o transporte de mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes ao CRMV/SC. Incluindo seguro total e fornecimento de materiais para proteção e acondicionamento dos itens a serem transportados.	APROXIMADAMENTE 75 m³

3. Essa estimativa reflete um volume total de 75 metros cúbicos, abrangendo todos os mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais a serem transportados. O serviço inclui todas as etapas necessárias para garantir a segurança e integridade dos itens durante o transporte, como desmontagem, montagem, embalagem, carregamento, descarregamento e organização no destino final.
4. Além disso, o serviço contratado inclui seguro total e fornecimento de materiais para proteção e acondicionamento dos itens a serem transportados, assegurando a proteção dos bens durante todo o processo de mudança.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

2. Foi identificada a seguinte solução de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

1. Locação de caminhão, tipo baú com motorista, incluindo os materiais e serviço de embalagem, montagem e desmontagem. Esta alternativa tende a não ser econômica, devido ao alto custo orçamentário para utilização do serviço.

3. A metodologia utilizada para avaliar as soluções de mercado é a identificação de certames análogos, conforme preconiza o inciso II do Art. 5º da Instrução Normativa n.º 73, de 5 de agosto de 2020. O resultado adquirido na pesquisa realizada possibilitou identificar as especificações do serviço, sendo essas usuais de mercado e objeto de contratações similares por outros entes públicos.

4. No caso, as soluções usuais de mercado são aquelas fornecidas aos órgãos públicos pelas empresas privadas, após habilitadas nos processos licitatórios ou dispensa de licitação em função do valor.

5. - Abaixo segue tabela com a relação de algumas das contratações similares analisadas:

ÓRGÃO	MODALIDADE	OBJETO	ID CONTRATAÇÃO PNCP
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	DISPENSA DE LICITAÇÃO 9037/2026	Contratação de serviço de mudança comercial, abrangendo a desmontagem, embalagem/acondicionamento, separação por destino, carregamento, transporte exclusivo interestadual e descarregamento e montagem de mobiliário e demais bens da Procuradoria-Geral do Estado, atualmente localizados na antiga sede da Procuradoria junto aos Tribunais Superiores, em Brasília/DF, com entrega nos destinos indicados no Termo de Referência.	8795865 8000199-1- 000497/2026
PREFEITURA DE XANXERÊ/SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança incluindo carga, descarga, acondicionamento, transporte, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos, entre outros bens, a fim de realizar a mudança de vários setores e locais pertencentes às Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social	83009860000113-1- 000047/2026
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE (MUDANÇA), INCLUINDO TRABALHO DE EMBALAGEM, CARGA E DESCARGA, VISANDO O TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E CAIXAS DE	10723648000140-2- 000087/2026

6. Ao avaliar as soluções de mercado, foi possível identificar certames análogos ao que se tem proposto, os quais possuem objeto e execução também similares ao que o CRMV/SC necessita, não havendo necessidade de mudanças significativas no modelo adotado.
7. Ante os requisitos especificados, verifica-se no levantamento realizado que a contratação de empresa especializada no transporte rodoviário de mudança, compreendendo o serviço de desmontagem, embalagem e montagem dos bens, com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, é a que melhor se adequa para o atendimento das necessidades da autarquia.
8. Dessa forma, não se vislumbra a necessidade de realização de audiência pública com o fito de coletar contribuições para a definição do objeto mais adequado.
9. Por fim, informações mais detalhadas constarão na Pesquisa de Mercado realizada, anexada ao processo.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme IN SEGES/ME 65/2021 art 5 inc IV, pesquisa direta com fornecedores , foram solicitadas cotações às empresas F. C. P. Transporte e Mudancas LTDA - CNPJ 30.569.839/0001-38, TRANSPORTADORA MARIO MUDANCAS LTDA - CNPJ 93.045.060/0001-01, VALDEMIR LONGHINI - TRANSPORTES - ME- CNPJ 14.476.997/0001-65, empresas do ramo para análise de mercado. As empresas TRANSPORTADORA MARIO MUDANCAS e F. C. P. Transporte e Mudancas LTDA não encaminharam cotações visto que não atenderão todos os requisitos de habilitação exigida na contratação. A empresa VALDEMIR LONGHINI - TRANSPORTES - ME não retornou em tempo hábil para a finalização do presente estudo.
2. Conforme IN SEGES/ME 65/2021 art 5 inc II, contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e diante do cenário da pesquisa direta com prestadores do mercado levantamos contratos públicos com características semelhantes ao objeto em questão conforme tabela abaixo, com valor médio estimado de R\$ 27.423,57 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos):

ORGÃO PÚBLICO - EMPRESAS/PRESTADOR	Nº DO CONTRATO	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO RS / WJC JOHANSSON LTDA	0008/2026	R\$ 49.800,00	R\$ 27.423,57
PREFEITURA DE XANXERÊ-SC / ADAIR JOSÉ LEMES	0064/2026	R\$ 19,298,00	
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG / F B LOGISTICA LTDA	Empenho nº 2026NE000096	R\$ 13.172,71	

3. Conforme IN SEGES/ME 65/2021 art 5 inc I, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, temos a pesquisa juntada aos autos do processo, com mediana no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)e média de R\$ 12.837,53 (Doze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 13/07/2026 12:03

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
4/2026	389187	Rascunho	ANA CLAUDIA GONCALVES DA SILVA

Título: Mudança

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 7.500,0000
---------------------------	---

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
22772 - Transporte de mudança - Intermunicipal	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 1.200,0000	Média R\$ 12.837,5229	Mediana R\$ 7.500,0000
Coeficiente de Variação: 103.3352% Desvio Padrão: 13.265.6843 Maior Preço: R\$ 62.700,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		

4. Utilizando a combinação das pesquisas acima, e a média dos valores apresentados, a estimativa da metragem considerada é de 75 m³ com o valor da contratação estimado de **R\$ 20.130,55 (vinte mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**, o que pode variar na fase de disputa eletrônica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. - Para descrever a solução como um todo, é necessário explicitar os elementos que devem ser executados para que a contratação produza os resultados almejados pela Administração. Nesse contexto:
2. A solução com um todo abrange a contratação de serviços especializados em mudanças, compreendendo os trabalhos de desmobilização, desmontagem, montagem, (mobiliários), embalagem, identificação, carregamento no endereço de origem, descarregamento e organização nos destinos; visando o transporte de mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes ao CRMV/SC. Incluindo seguro total e fornecimento de materiais para proteção e acondicionamento dos itens.
3. Os serviços licitados abrangem:
 1. A desmontagem, o acondicionamento e embalagem de todos os itens a transportar, no local de origem;
 2. O transporte desde o endereço de origem (local da retirada) até o endereço de destino (local de entrega);
 3. A descarga dos bens transportados e a montagem dos mesmos no seu destino, bem como

todas as operações pertinentes que se fizerem necessárias.

4. Todos os trabalhadores deverão prestar os serviços uniformizados e munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade ex. botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros.
4. Os serviços devem ser executados, conforme detalhamento do termo de referência e do contrato a ser celebrado, observando os bens que necessitam de atenção no transporte, conforme especificado na embalagem.
5. A necessidade do seguro em transporte de mudança é essencial para garantir a proteção dos bens, a segurança financeira, o cumprimento legal, a minimização de riscos e a manutenção da confiança e credibilidade dos serviços. A contratação de um seguro adequado é uma medida prudente e necessária para assegurar que os bens cheguem ao seu destino final em perfeito estado, cumprindo com os requisitos estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021;
6. As condições e demais disposições inerentes aos seguros de transporte rodoviário obedecerão a legislação aplicável à matéria, sendo obrigatória a contratação dos seguros abaixo descritos, de responsabilidade exclusiva da contratada, os quais cobrirão todas os itens a serem transportadas durante a vigência do contrato:
 1. Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga (RCTR-C); e
 2. Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga (RCF-DC).
7. Antes do início do serviço, a contratada deverá fornecer ao CRMV/SC uma via original da apólice de seguro, devidamente averbada.
8. Todos os custos para transporte, montagem, desmontagem, embalagem, remoção e realocação dos bens deverão estar inclusos no valor dos serviços.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Por se tratar item único não será admitido o parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Ao contratar os serviços o CRMV/SC garante o transporte seguro de mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes a autarquia.
2. Garantir que a nova sala da Delegacia Regional do Oeste seja mobiliada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

1. Tendo em vista a natureza da contratação almejada, não vislumbram-se necessárias adequações de ambientes visando o início da prestação dos serviços.
2. Riscos fortuitos inerentes ao fracasso da contratação foram apresentados no Mapa de Riscos.
3. Pela natureza da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá tomar conhecimento do material a ser transportado e dos ambientes de retirada e destino. Deverá levar em consideração a distância a ser percorrida para fins de cálculo do valor do serviço a ser cobrado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. A empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, notadamente em seu art. 6º.
2. A Contratada deverá observar as especificações dos materiais utilizados para a embalagem e acondicionamento dos materiais e mobiliários a serem transportados, e deverá seguir as orientações e definições contidas nas normas da ABNT aplicáveis, nas normas internacionais correlatas, bem como nas prescrições e recomendações dos fabricantes.
3. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte. Além disso, os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
4. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, a Lei nº 14.133/2021, art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.
5. Assim, a contratada deverá obedecer às disposições de caráter ambiental previstas nas instruções e normas supracitadas, especialmente as seguintes:
 1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 3. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
 4. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás e água;
 5. Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936/2022;
 6. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos disponibilizadas pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;
 7. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos e os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados nas Resoluções CONAMA atuais e legislação correlata;

8. Os materiais transportados deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte;
9. Os veículos que forem disponibilizados para execução do objeto da contratação pretendida deverão ser, no que couber, movidos por biocombustível ou, de forma simultânea, com este tipo de combustível e aqueles já usuais existentes no mercado;
10. A contratada deverá realizar treinamento relativo à eco-condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes e educação ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Diante dos estudos e informações supra, concluímos pela viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte (mudança comercial), na modalidade terrestre, para transportar mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMV/SC, em caminhão baú, incluído os trabalhos de desmobilização, desmontagem, montagem, embalagem, identificação, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, com carregamento no endereço de origem, e descarregamento e organização nos dois destinos informados no item 4.32, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

José Humberto de Souza – Gerente Executivo – Matrícula 1608

Ana Cláudia Gonçalves da Silva - Assistente Administrativa - Matrícula 0101

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Cláudia Gonçalves da Silva, Chefe de Suprimentos do CRMV-SC - FGSUP - SECOMP/SC**, em 14/07/2026 08:28:01.
- **José Humberto de Souza, Gerente Executivo - FGSUP - GEREX/SC**, em 14/07/2026 08:38:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 658113

Código de Autenticação: 008db11d1b



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Documento 658492

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMVSC

Dispensa Eletrônica CRMVSC N° XX/2026

Processo Administrativo N° 0530017.00000064/2025-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte (mudança comercial), na modalidade terrestre, para transportar mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMVSC, em caminhão fechado do tipo baú, incluído os trabalhos de desmobilização, desmontagem, embalagem, identificação, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, com carregamento no endereço de origem e destinos especificado nos autos do processo, visando atender à necessidade do CRMV/SC, incluindo seguro total e fornecimento de materiais para proteção e acondicionamento dos itens a serem transportado

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Unidade	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte (mudança comercial), na modalidade terrestre, para transportar mobiliários, equipamentos, documentos, materiais de expediente, miudezas e demais bens patrimoniais pertencentes ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina– CRMVSC, em caminhão fechado do tipo baú, incluído os trabalhos de desmobilização, desmontagem, embalagem, identificação, seguro total e outros encargos necessários à execução dos serviços, com carregamento no endereço de origem (Rodovia Admar Gonzaga 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC), descarregamento, montagem e organização nos destinos (Destino1 : Rodovia Admar Gonzaga 755, 2º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC – Destino 2: Rua Quintino Bocaiuva, sala 02, esquina com a Rua Minas Gerais, pavimento térreo no Edifício Belfiore – Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89.801-200), visando atender à necessidade do CRMV/SC, incluindo seguro total e fornecimento de materiais para proteção e	xx	xx	Moeda Real	R\$ (por extenso)

acondicionamento dos itens a serem transportado				
---	--	--	--	--

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....

FONE/E-MAIL DA EMPRESA:.....

FONE/E-MAIL DO REPRESENTANTE:.....

CNPJ N.º:

BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências da presente Dispensa Eletrônica.

Local/Data _____

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)



**SISTEMA
CFMV/CRMV**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000